Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de setembro de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		89.797.575,00
	T O T A L	1		89.797.575,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.453.3710.2464	MODERNIZAÇÃO MT. RODANTE			
	SISTEMA METROP			89.797.575,00
		1	4	89.797.575,00
	T O T A L			89.797.575,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		89.797.575,00
	T O T A L	1		89.797.575,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.1606.2497	NOVA TAMOIOS - CONTORNOS			89.797.575,00
		1	4	89.797.575,00
	T O T A L			89.797.575,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
	T O T A L	1	4	89.797.575,00
	SETEMBRO			37.822.897,00
	OUTUBRO			51.974.678,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
	T O T A L	1	4	89.797.575,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			89.797.575,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16347	9º		III	89.797.575,00	89.797.575,00	0,00
TOTAL GERAL				89.797.575,00	89.797.575,00	0,00

DECRETO Nº 62.843, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Decreto 62.647, de 27 de junho de 2017, que institui regime especial de tributação pelo Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para contribuintes que tenham como atividade o comércio varejista de carnes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.374, de 1° de março de 1989, e no Convênio ICMS 89/05, de 17 de agosto de 2005,

Decreta:

Artigo 1° - Fica acrescentado o artigo 2º-A ao Decreto 62.647, de 27 de junho de 2017, com a seguinte redação:

"Artigo 2º-A – Nas saídas internas das mercadorias indicadas no "caput" do artigo 1º, destinadas a consumidor final, realizadas por contribuinte do ICMS que exerça a atividade econômica de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados, CNAEs 4711-3/01 e 4711-3/02, o imposto poderá ser apurado mediante a aplicação do percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor das referidas saídas, desde que observado, além das demais disposições da legislação, o seguinte:

I – o procedimento estabelecido no "caput" é opcional, devendo o contribuinte declarar formalmente a opção, por todos os estabelecimentos localizados neste Estado, em termo no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - RUDFTO, devendo a renúncia a ela ser objeto de novo termo, que produzirá efeitos, em cada caso, por período não inferior a 12 (doze) meses, contados do primeiro dia do mês subsequente ao da lavratura do correspondente termo;

II – é vedado o aproveitamento de quaisquer créditos do imposto relativos à mercadoria objeto das saídas referidas no "caput".

Parágrafo único – O disposto neste artigo:

1 - aplica-se também à saída interna de "jerked beef", destinada a consumidor final;

2 - não se aplica ao contribuinte sujeito às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "Simples Nacional"." (NR).

Artigo 2º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o "caput" do artigo 1º do Decreto 62.647, de 27 de junho de 2017:

"Artigo 1° - O contribuinte do ICMS que exercer atividade econômica de comércio varejista de carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes do abate de ave, leporídeo e gado bovino, bufalino, caprino, ovino ou suíno (açougues), CNAE 4722-9/01, poderá apurar o imposto devido mensalmente mediante a aplicação do percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre a receita bruta auferida no período, em substituição ao regime de apuração do ICMS previsto no artigo 47 da Lei n°6.374, de 1° de março de 1989." (NR).

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – o artigo 1º: no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação;

II – o artigo 2º: em 1º de janeiro de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de setembro de 2017.

OFÍCIO GS-CAT Nº 887/2017
Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que altera o Decreto 62.647, de 27 de junho de 2017, que institui regime especial de tributação pelo ICMS para contribuintes de comércio varejista de carnes.

A minuta aprimora o referido regime, estendendo-o aos contribuintes que exerçam atividade econômica de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados e supermercados, CNAEs 4711-3/01 e 4711-3/02 e promovendo ajustes na tributação do setor.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
A Sua Excelência o Senhor
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do Contrato

Processo SPDOC 178164-2016 - Contrato 1-2017 - Contratante: Casa Civil - Contratada: Banco do Brasil S/A - Objeto: Estabelecer as condições necessárias à aplicação e gestão dos recursos do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – Fumefi, inscrito no CNPJ/MF 13.902.401/0001-89, pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de mandatário e Agente Financeiro do Estado de São Paulo, nos termos do Dec. 60.244-2014, na contratação de financiamentos e/ou investimentos de recursos não reembolsáveis; bem como em estudos, programas, projetos e obras e serviços relativos às funções públicas de interesse comum da Região Metropolitana de São Paulo - Vigência: 5 anos, com início em 15-9-17 e término em 14-9-22 - Da remuneração: Pela atuação como Agente Financeiro, na aplicação e gestão dos recursos do Fumefi, o Banco do Brasil receberá do Fumefi, taxa de administração de 2% ao ano, incidentes sobre o patrimônio do Fumefi, calculada e apropriada diariamente, taxa de liberação de financiamento ou investimento não reembolsável de 1% sobre cada valor liberado, e demais especificações referente às taxas, contidas no contrato - Data de assinatura: 15-9-17.

Retificação do D.O. de 7-9-2017

No despacho do Secretário de 1º-9-2017, processo SPDOC 178164-2016, na ratificação de inexigibilidade, de 1º-9-2017, do Processo SPDOC 178164-2016, da Casa Civil, Assunto: Aplicação e gestão dos recursos do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – Fumefi, publicado no D.O. em 7-9-2017, onde se lê: "autorização do Chefe de Gabinete da Casa Civil...", leia-se: "autorização da responsável interina pelo expediente da Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos..."

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Convênio

Processo: 600802/2017
Convênio: 219/2017
Parecer Jurídico: 519/2017
Partícipes: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Santa Cruz da Conceição
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução dos serviços de ampliação do Centro de Convivência do Idoso - "Erundina Gomes de Lira", conforme projeto às fls. 11/34.
Valor: O valor do presente Convênio é de R$ 168.614,09, dos quais R$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.
Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.
Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 29-09-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 044/2017. Proc. Agemcamp-Fundocamp 059/2016. Parecer Jurídico AGEMCAMP 062/2017. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Vinhedo. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R$ 180.000,00, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implementação do projeto "Plataforma de Redução de Risco de Desastre na Região Metropolitana de Campinas", conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP. Valor R$ 5.400,00, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R$ 1.800,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R$ 187.200,00. O prazo de vigência deste Instrumento será de 6 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 05-09-2017.

Termo de Reti-Ratificação

Processo AGEMCAMP 081/2012. Objeto: Alteração da cláusula oitava – do encerramento Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos de Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas (Fundocamp) – 026/2017. Cláusula primeira: Dá-se nova redação a Clausula Oitava: O prazo de vigênca deste Instrumento será de 5 (meses), a contar da data de sua assinatura. Cláusula Segunda: Ficam ratificadas as cláusulas e condições do instrumento de liberação de crédito não reembolsável 026/2017, não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes. Data da assinatura: 19-09-2017.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-9-2017

No processo Fussesp-114413-2012 – vols I e II, sobre termo de Cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos da Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp e o Parecer 298-2017 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de Termo de Cooperação entre esta Pasta, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp, e as Secretarias de Agricultura e Abastecimento e da Segurança Pública tendo por objeto a implantação e execução do Programa "Horta Educativa", instituída pelo Dec. 57.910-2012, no Centro de Convivência Infantil, da Secretaria da Segurança Pública."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio

Convênio Fussesp 310/2013 – Processo Fussesp 105998/2013
Parecer CJ: 04/2017
Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Munícipio de Itu, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 19-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 128 a 131 e 272 a 280 dos autos do Processo Fussesp 50587/2013, ficam retificados para constar que o objeto da avença compreende a capacitação de 6 e não 8 turmas, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.
Parágrafo Único – À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar o valor de R$ 6.000,00, em substituição à quantia ali indicada, destinada à remuneração de monitores.
Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R$ 45.236,73 dos quais R$ 33.536,73 de responsabilidade do Fussesp e R$ 11.700,00 a cargo do CONVENENTE.
Cláusula Terceira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do instrumento primitivo do convênio, alterado pelo primeiro termo de aditamento, fica substituído pelo Plano de Trabalho ora retificado, juntado a fls. 272 a 280 dos autos, que integra este segundo termo de aditamento para todos os fins.
Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 28 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento."
Data de assinatura: 28-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 682884/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Chavantes, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal"
Valor do Convênio: R$ 6.835,99, sendo R$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao "Kit Padaria" e R$ 4.800,00 de responsabilidade do Município.
Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 29-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 844068/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Serrana, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal"
Valor do Convênio: R$ 42.083,65, sendo R$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao "Kit Padaria" e R$ 40.047,66 de responsabilidade do Município.
Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 28-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 816914/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de SÃO SIMÃO – EMEI BENEDITO MIELLI, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"
Valor do Convênio: R$ 74.751,52 sendo R$ 1.622,80 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao "Kit Horta" e R$ 73.128,72 de responsabilidade do Município.
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 28-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 773318/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de DUMONT – EMEF WILMA MARIA LORENZATO BREDARIOLI, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"
Valor do Convênio: R$ 38.834,75 sendo R$ 1.198,55 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao "Kit Horta" e R$ 37.636,20 de responsabilidade do Município.
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 28-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 682841/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de DUMONT – EMEI PROFª OLYMPIA ELEUSA DECARE, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"
Valor do Convênio: R$ 38.702,29 sendo R$ 1.066,09 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao "Kit Horta" e R$ 37.636,20 de responsabilidade do Município.
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 28-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 671389/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Osasco, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira: Do Objeto: A transferência de recursos materiais e financeiros por parte do Fussesp, com vista à implantação do Projeto "Polos Regionais da Padaria Artesanal", de acordo com o Plano de Trabalho acostado as fls. 10 a 28 dos autos.
Cláusula Segunda: Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R$ 26.307,08, sendo R$ 12.634,52 de responsabilidade do Fussesp e R$ 13.672,56 de responsabilidade do MUNICÍPIO.
Parágrafo único: Os recursos financeiros a cargo do Fussesp onerarão a classificação funcional programática e a natureza de despesa da respectiva dotação orçamentária.
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 29-09-2017

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio

Convênio Fussesp 073/2014 – Processo Fussesp 112391//2013
Parecer CJ: 240/2017
Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Munícipio de Santos, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira: A Cláusula Primeira do 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, fica retificada para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, o valor de R$ 13.500,00, destinados à remuneração de monitores no âmbito do curso Polos Regionais da Escola da Construção Civil.
Cláusula Segunda: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio, fica alterado nos termos dos documentos juntados às fls. 305/315, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.
Parágrafo Único – Em decorrência do disposto no caput desta Cláusula, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio fica retificado para constar que serão capacitadas 6 turmas por meio da avença ora aditada, restabelecendo-se, assim, o número de turmas originalmente previsto.
Cláusula Terceira: A cláusula segunda do 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, fica retificada para constar que o valor correto do convênio é de R$ 258.311,87, sendo R$ 231.851,87 de responsabilidade do Fussesp e R$ 26.460,00 de responsabilidade do MUNICÍPIO
Cláusula Quarta cláusula sexta do convênio, alterada pelo primeiro termo de aditamento, passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 27 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento."
Data de assinatura: 28-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 423817/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de PRESIDENTE EPITÁCIO – EMEFEI MÁRIO BONIFÁCIO, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"
Valor do Convênio: R$ 57.167,08, sendo R$ 831,06 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao "Kit Horta" e R$ 56.336,02 de responsabilidade do Município.
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 29-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 466566/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Presidente Epitácio, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à ampliação do Projeto "Polos Regionais da Escola de Beleza", com a realização dos cursos de Assistente de Cabeleireiro, Depilação e Design de Sobrancelhas, Manicure e Pedicure e Maquiagem.
Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R$ 42.134,29, sendo R$ 15.206,29 de responsabilidade do Fussesp e R$ 26.928,00 de responsabilidade do município.
Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fussesp onerarão a classificação funcional programática 08244510243250000 e a categoria econômica 334030-01 e 334039-01
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 29-09-2017

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio

Convênio Fussesp 289/2013 – Processo Fussesp 138155/2013.
Parecer CJ/SG: 04/2017
Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Munícipio de Barretos, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 18-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 127 a 129 e 117 a 120 dos autos do Processo Fussesp 138155/2013, ficam retificados para constar que o objetivo da avença compreende a capacitação de 6 turmas e não 8 turmas, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento original do ajuste.
Parágrafo único – À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar o valor de R$ 18.000,00 em substituição à quantia ali indicada, destinada à remuneração de monitores.
Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R$ 181.113,94, dos quais R$ 171.213,94 de responsabilidade do Fussesp e R$ 9.900,00 de responsabilidade do MUNICÍPIO.
Cláusula Terceira: O Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira do instrumento primitivo do convênio, alterado pelo Primeiro Termo de Aditamento, fica substituído pelo Plano de Trabalho ora retificado, juntado as fls. 585 a 596 do Processo Fussesp 138155/2013, que integra este segundo Termo de Aditamento para todos os fins.
Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 34 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."
Data de assinatura: 28-09-2017.

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp: 550015/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jundiaí, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros por parte do Fussesp, com vista à implantação do Projeto "Polos Regionais da Padaria Artesanal", de acordo com o Plano de Trabalho acostado as fls. 10 a 29 dos autos.
Valor do Convênio: R$ 26.817,96, sendo R$ 12.634,52 de responsabilidade do Fussesp e R$ 14.183,44 de responsabilidade do MUNICÍPIO.
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 29-09-2017.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor
De 25-9-2017
Concedendo:

a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, no km 440+875m, para implantação de cabo óptico de 72 fibras, em duto PEAD Ø 40mm, método não destrutível, à Noroestecom Telecomunicações S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária da VIARONDON Concessionária de Rodovias S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 021.757/2016 - Protocolo 330.727/16).

a Autorização, a título precário, para a ocupação longitudinal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, entre os kms 57+671m e 57+691m, para implantação de cabo óptico de 24 fibras em 02 dutos PEAD Ø 40mm, método não destrutível, à Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda, trecho sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo S/A - VIAOESTE S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 022.269/2016 - Protocolo 338.661/16).

a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia General Milton Tavares de Souza, SP-332, entre os kms 183+675m e 183+730m, para implantação de cabo óptico de 72 fibras em